



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.161 / 2001.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária constante ao Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de novembro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Emissão N.º	4515
Data	20/11/01
pág.	01
S. VIDOR	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
Programa de Trabalho	DV	Despesa	Reforço	Anulação
01.02.01010011.001	08	4.1.2.0	100.000,00	
01.02.01010012.001	02	3.1.1.1		100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00